

TERMOS E CONDIÇÕES PROGRAMA DESENVOLVEDORES

Estes termos e condições ("Termos e Condições") constituem um contrato entre o Desenvolvedor ("Desenvolvedor") que deseja, por livre iniciativa, acessar ou participar do Programa de Desenvolvedores, conforme será definido abaixo, do **Mercadopago.com Representações Ltda.** ("Mercado Pago").

Estes Termos e Condições descrevem e delimitam os direitos, as obrigações, os critérios e consequentemente as responsabilidades do Desenvolvedor e do Mercado Pago no decorrer do Programa de Desenvolvedores, tratando-se de uma parceria comercial, nos termos aqui expostos e negociados.

O Desenvolvedor, ao confirmar o seu cadastro perante o Mercado Pago e aderir ao Programa de Desenvolvedores, declara que leu e compreendeu todas as condições estabelecidas aqui, demais políticas e termos e condições nele incorporados por referência. O Desenvolvedor deve confirmar seu cadastro no Programa de Desenvolvedores por meio de um formulário enviado pelo Mercado Pago para esse fim específico. A confirmação do seu registro é considerada como a aceitação expressa dos presentes Termos e Condições.

Caso a pessoa interessada não aceitar estes Termos e Condições, que são obrigatórios e vinculativos, deve abster-se de registrar-se como Desenvolvedor do Mercado Pago e não participar do Programa de Desenvolvedores.

1. Definições

Desenvolvedor: é aquele desenvolvedor e/ou empreendedor que atende aos requisitos descritos nestes Termos e Condições e que se registraram, por livre iniciativa, no Programa de Desenvolvedores.

Plataforma Mercado Pago: significa a plataforma de pagamento de propriedade do Mercado Pago que oferece serviço de processamento de transações de pagamento eletrônicas operado pelo Mercado Pago e que oferece soluções de pagamento com os mais elevados padrões de segurança.

Programa de Desenvolvedores: definição indicada no item 2 destes Termos e Condições Gerais.

Cliente: significa aquele que deseja ser um cliente/usuário de Mercado Pago, mediante aceitação dos termos e condições Gerais de uso de Mercado Pago, e que contratou o Desenvolver para desenvolver o seu e-commerce.

2. Do Programa e seus Critérios

2.1 O "Programa de Desenvolvedores" consiste no programa disponibilizado pelo Mercado Pago que visa capacitar o Desenvolvedor sobre o processo de integração da Plataforma Mercado Pago, especificamente do produto [Checkout PRO Mercado Pago](#), no e-commerce do Cliente de acordo com as instruções e treinamentos que o Mercado Pago oferece para este fim. No programa, o

Mercado Pago disponibilizará materiais e treinamentos sobre o seu produto, porém para ser elegível aos benefícios/valores indicados nestes Termos e Condições o Desenvolvedor deverá ser certificado, conforme exposto abaixo.

2.2 Após a conclusão efetiva do treinamento que será disponibilizado pelo Mercado Pago, de forma gratuita, o Desenvolvedor será submetido a um teste de capacitação sobre o treinamento. Apenas mediante aprovação no teste ou, se for o caso, nas certificações indicadas pelo Mercado Pago é que o Desenvolvedor será elegível aos benefícios do Programa de Desenvolvedores. Caso o Desenvolvedor seja aprovado no teste/certificação, este receberá uma confirmação por e-mail, no endereço fornecido ao Mercado Pago.

2.3 Uma vez recebida a confirmação de que foi aprovado no teste através de e-mail enviado pelo Mercado Pago, o Desenvolvedor deve, para fins de cumprir as etapas, confirmar seu cadastro no Programa de Desenvolvedores através do formulário enviado pelo Mercado Pago. O Desenvolvedor deverá fornecer os dados solicitados, necessários ao cadastro, confirmando o seu desejo de participar do Programa de Desenvolvedores.

2.4 Ao finalizar as etapas supra, o Mercado Pago fornecerá ao Desenvolvedor um identificador único (código identificador) que deverá ser registrado em cada integração de um novo Usuário pelo Desenvolvedor, na forma aqui exposta.

2.4.2 O Desenvolvedor, conforme treinamento e material disponibilizado neste sentido, declara total ciência de que o identificador único (código identificador) não é aceito em determinadas plataformas de desenvolvimento de e-commerce do mercado, o que está fora do alcance de atuação de Mercado Pago, e que neste contexto não será elegível para receber os valores decorrentes do programa caso as integrações de Clientes sejam feitas nestas plataformas. Ou seja, o Desenvolvedor continua qualificado ao programa, porém não receberá o respectivo valor decorrente desta integração, na forma aqui exposta.

2.4.1 Caso estas plataformas que não aceitam o código passem a aceitá-lo em fase de integração, o Desenvolvedor declara total ciência de que não terá direito de pleitear valores retroativos decorrentes deste contexto.

2.4.3 O código identificar é um dado sigiloso, intransferível, individual, e não poderá ser utilizado por terceiros, senão pelo próprio Desenvolvedor para os fins a que se destina, não podendo ser compartilhado com terceiros. Caso contrário, o Desenvolvedor será desabilitado do programa pelo Mercado Pago.

2.5 Uma vez que o Desenvolvedor integra a Plataforma do Mercado Pago no e-commerce do Cliente, na forma aqui exposta, este Cliente passa a ser cliente/usuário de Mercado Pago, o qual medirá o volume transacional de cada Cliente integrado à Plataforma Mercado Pago, podendo conceder, se for o caso, incentivos ao Desenvolvedor que realizar a integração do referido Usuário na Plataforma Mercado Pago, na forma destes Termos e Condições.

2.5.1 O Desenvolvedor não poderá e se absterá da prática de desabilitar a Plataforma Mercado Pago do e-commerce do Cliente, uma vez que ocorreu a integração, ficando esta decisão apenas a cargo do Cliente.

3. Declarações do Desenvolvedor:

3.1 O Desenvolvedor reconhece, aceita e garante que:

- É a pessoa física que tem capacidade jurídica para se obrigar aos termos dos presentes Termos e Condições;
- Celebra este contrato em nome de pessoa jurídica, da qual tem poderes de representação, conforme documentação societária;
- Todas as informações e documentação fornecida e declaradas ao Mercado Pago são verdadeiras, completas, fiéis e precisas;
- Tem conhecimento em backend e configuração básica de servidores;
- Cumpre e continuará cumprindo com as suas obrigações fiscais e demais aplicáveis que derivam das atividades descritas nestes Termos e Condições; e
- Passou no teste de capacitação para integração do Mercado Pago Checkout ou qualquer outro que venha a ser indicado pelo Mercado Pago.

4. Dos benefícios do Programa de Desenvolvedores:

4.1 O Desenvolvedor que cumprir todos os requisitos e etapas do Programa de Desenvolvedores terá um identificador/código específico que permite identificar aquele Cliente que o Desenvolvedor integrou na forma e prazo aqui expostos.

4.2 Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias de operação de cada Cliente integrado pelo Desenvolvedor, o Mercado Pago medirá o volume mensal de transações e pagamentos desse Cliente utilizando a Plataforma Mercado Pago para fins indicados abaixo, devendo o Desenvolvedor informar ao Cliente que tais dados de transações serão utilizados para tais fins e propósitos.

4.2.1 Considerando o volume de vendas de cada Cliente integrado, na forma aqui exposta, o Desenvolvedor poderá ter acesso aos seguintes benefícios:

Tabela de benefícios caso o Desenvolvedor alcance as métricas necessárias:

Volume de vendas mensais do Cliente	Valor para pagamento ao Desenvolvedor durante a apuração dos 60 primeiros dias de integração	Valor para pagamento ao Desenvolvedor durante a apuração entre o 61º dia até o dia 120 de integração	Total máximo de pagamento
De R\$ 15.000,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
De R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00

Acima de R\$ 200.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00
----------------------------	------------	--------------	--------------

4.2.2 O Desenvolvedor só terá o direito de receber o valor referente ao período em que a volumetria de transações for alcançada pelo Cliente, não sendo cumulativos os valores. Ou seja, se apenas no segundo período de apuração o Cliente alcançar a volumetria indicada na tabela acima, o Desenvolvedor poderá receber apenas o valor indicado especificamente naquele período, não tendo o direito de receber os valores no período não atingido pelo Cliente.

4.2.3 Para fins de pagamento do exposto na tabela acima, quando aplicável ao Desenvolvedor, o período de apuração pelo Mercado Pago começará a contar da primeira transação de pagamento recebida pelo Cliente.

4.3 O Mercado Pago pagará ao Desenvolvedor o valor na forma devidamente exposta destes Termos e Condições, efetuando as deduções de impostos ou taxas ou contribuições que forem aplicáveis a este tipo de pagamento, em virtude da legislação fiscal e tributária em vigor no momento do pagamento.

4.4 O Mercado Pago realizará as medições bimestrais para verificar os possíveis benefícios do Desenvolvedor dentro do período de 120 (cento e vinte dias) de integração do Cliente, caso as condições de eleição forem cumpridas. A cada medição bimestral, dentro do prazo limite indicado, o Mercado Pago comunicará o Desenvolvedor no mês imediatamente seguinte a cada bimestre sobre os valores dos benefícios, o que será conciliado pelo Desenvolvedor, o qual deverá emitir a respectiva nota fiscal, conforme aqui exposto.

4.5 Os valores indicados acima serão pagos uma única vez, por bimestre de avaliação, e por Cliente que for integrado pelo Desenvolvedor, não ocorrendo de forma recorrente ou de forma diferente da negociada pelas Partes.

4.6 O Mercado Pago não pagará nenhum valor em favor do Desenvolvedor caso o Cliente que ele integrou à Plataforma do Mercado Pago não possua o volume mínimo de vendas mensal indicado nas tabelas anteriores ou caso o Desenvolvedor não cumpra com estes Termos e Condições.

4.7 O Desenvolvedor declara total ciência que os eventuais pagamentos feitos pelo Mercado Pago não tem caráter de recorrência, sendo apurados e devidos apenas dentro dos períodos indicados neste programa, por prazo determinado, e devidos, caso for, uma única vez por Cliente integrado ao Mercado Pago.

5. Do Pagamento

5.1 Os valores do item 4.21 serão apurados pelo Mercado Pago e o pagamento será efetuado ao Desenvolvedor conforme exposto abaixo, mediante a entrega da respectiva nota fiscal em nome do Mercado Pago.

5.1.1 O Mercado Pago informará ao Desenvolvedor as informações fiscais que deverão constar no documento fiscal que será emitido.

5.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo Desenvolvedor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à apuração realizada pelo Mercado Pago.

5.1.3 O Mercado Pago validará a nota fiscal emitida pelo Desenvolvedor, e em caso de emissão incorreta ou incompleta, notificará o Desenvolvedor, para que este faça as devidas correções e reenvie o documento correto. Nestes casos, o prazo de pagamento será prorrogado de forma proporcional ao atraso.

5.1.4 Os pagamentos serão realizados em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do documento fiscal pelo Mercado Pago, em conta corrente indicada pelo Desenvolvedor, que deverá ser o proprietário da conta, caso contrário o pagamento não poderá ser efetivado pelo Mercado Pago.

5.2 O Mercado Pago informará o Desenvolvedor bimestralmente, após a apuração, o valor obtido pelo Desenvolvedor dentro de cada período, considerando o período máximo de 120 (cento e vinte) dias por Cliente.

5.3 Os valores indicados na tabela do item 4.2.1 consideram como base a média do total de vendas de cada Cliente integrado nos 02 (dois) meses imediatamente anteriores ao mês em que o pagamento será feito, limitado ao período de 120 (cento e vinte dias). Ou seja, serão realizadas, no máximo, 02 (duas) apurações pelo Mercado Pago por Cliente, passado este período de prazo e de apuração por Cliente, nenhum outro valor será pago ou devido pelo Mercado Pago ao Desenvolvedor em relação ao mesmo Cliente.

6. Dos Princípios Corporativos

6.1 O Desenvolvedor declara ciência prévia sobre o conteúdo dos documentos institucionais do Mercado Pago, disponíveis no website do Mercado Pago ([políticas institucionais - acesse aqui](#)) e que teve a oportunidade de ler tais documentos e que deverá respeitar as diretrizes e deliberações ali colocadas, na medida do aplicável, durante a vigência do Programa de Desenvolvedores.

6.2 O Desenvolvedor se obriga a disponibilizar para ao Mercado Pago todas as informações e documentos que venham a ser por esta solicitados de forma a apurar o cumprimento pelo Desenvolvedor o disposto nesta cláusula.

6.3 Em caso de descumprimento das obrigações aqui dispostas, o Mercado Pago poderá encerrar a participação do Desenvolvedor, motivadamente, no programa, sem prejuízo de aplicação das penalidades e da cobrança de perdas e danos incorridos pelo Mercado Pago neste cenário.

6.4 As Partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito do Programa de Desenvolvedores ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, à aceitação de

subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito privado ou pública.

6.5 As Partes comprometem-se a respeitar o disposto nos Termos e Condições, bem como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013) e de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998).

6.6 Além de toda legislação vigente, bem como das demais disposições destes Termos e Condições, por referência ou não, as Partes obrigam-se a seguir e respeitar as boas práticas empresariais, a seguir descritas:

- a. Não empregar ou contratar para o trabalho, crianças ou menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente, em qualquer atividade relacionada com as suas atividades, e que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência deste Programa de Desenvolvedores, mão-de-obra infantil na prestação dos seus Serviços e nas suas atividades comerciais, bem como também não contratam e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 e demais normas legais ou regulamentares em vigor;
- b. Providenciar aos seus empregados, prepostos e demais pessoas por elas contratadas, um ambiente seguro de trabalho;
- c. Tratar a todos os empregados, prepostos e demais pessoas por elas contratadas com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles;
- d. Promover a prevenção e a erradicação do trabalho escravo, assim como não submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão; e
- e. Declaram que em suas respectivas cadeias produtivas e de atuação atuam com o compromisso de preservar e manter preservado o meio ambiente, sempre buscando o desenvolvimento sustentável de seus produtos e serviços, cumprindo com a legislação ambiental e com suas responsabilidades decorrentes.

6.6. A prática de qualquer conduta delituosa mencionada nesta cláusula, como, por exemplo, aquelas descritas na Lei Anticorrupção e na Lei de Lavagem de Dinheiro, autoriza a rescisão motivada da relação por qualquer uma das Partes.

7. Da Proteção de Dados

7.1 Em razão do Programa de Desenvolvedores, o Mercado Pago poderá receber do Desenvolvedor as Informações Pessoais de terceiros, clientes do Desenvolvedor, e que possuem interesse em negociar os serviços de processamento do Mercado Pago (“Informação Pessoal”). Estas Informações serão utilizadas pelo Mercado Pago por conta e ordem do Desenvolvedor. O

Desenvolvedor reconhece e concorda que será o controlador responsável pelas decisões relacionadas ao tratamento da Informação Pessoal, enquanto o Mercado Pago será o operador que realizará o tratamento da Informação Pessoal nos termos lei adiante definida. Para tanto, deverá adimplir com as previsões estipuladas abaixo:

7.1.1 O Desenvolvedor declara e garante que adotará as medidas de segurança que forem necessárias, sejam elas técnicas e/ou operacionais. Se o Desenvolvedor não puder cumprir esta obrigação por qualquer razão, deverá informar essa circunstância ao Mercado Pago que terá o direito de desabilitar o Desenvolvedor do programa até que haja o efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.4 O Desenvolvedor deverá permitir que o Mercado Pago, por si ou através de terceiros, solicite toda a documentação necessária para o cumprimento do dever de segurança aqui contemplado.

7.1.5 O Desenvolvedor declara e garante que: (a) o tratamento e compartilhamento da Informação Pessoal com o Mercado Pago é realizado em estrito cumprimento às legislações e regulamentações de privacidade e proteção de dados em vigor, em particular, a LGPD e; (b) obteve todas as autorizações e consentimentos exigidos por lei, regulamento ou decisão de autoridade competente para o tratamento e compartilhamento da Informação Pessoal com o Mercado Pago.

7.2 Eventualmente, após o credenciamento do Cliente do Desenvolvedor, o cliente poderá se tornar Cliente do Mercado Pago, a partir da integração com seu respectivo *e-commerce*, aplicando-se os Termos e Condições de Uso e a Declaração de Privacidade do Mercado Pago, os quais este Cliente dá o seu devido aceite e ciência. Nessa hipótese, o Mercado Pago deixará de ser Operador do tratamento de dados, na forma da Cláusula 7.1 acima, e figurará como Controlador Independente do Desenvolvedor. Em ambos os cenários, as Partes deverão adimplir com as previsões abaixo estipuladas.

7.2.1 As Partes se obrigam, durante a vigência do Programa de Desenvolvedores, a estarem em acordo com as legislações e regulamentações de privacidade e proteção de dados vigentes no Brasil, em particular, a LGPD. Para os fins de definição, "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2.2 As Partes deverão se manter reciprocamente indenidas de qualquer demanda, denúncia, reclamação e/ou procedimento, interposto contra a Parte que tiver dado causa pelo titular da Informação Pessoal e/ou qualquer autoridade administrativa ou judicial, com o motivo de não cumprimento pela Parte que tiver dado causa de suas obrigações em matéria de proteção dos dados pessoais ou de qualquer outra obrigação contemplada na presente cláusula. Além disso, a Parte que tiver dado causa se obriga a indenizar a Parte que não tiver dado causa pelas perdas e danos a que der causa, incluindo, mas sem se limitar a qualquer sanção que tenha recebido de qualquer autoridade, sem prejuízo das

demais ações judiciais aplicáveis.

7.2.3 As Partes declaram guardar o mais estrito dever de confidencialidade com relação à Informação Pessoal objeto do tratamento, a qual subsistirá inclusive depois do término da relação comercial entre as Partes.

7.2.4 As Partes garantem possuir um programa apropriado de proteção de dados, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades deste programa, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados do sistema contra: (i) ameaças ou riscos, que podem ser razoavelmente antecipados, à privacidade, segurança, integridade e confidencialidade de dados do sistema; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados do sistema (quando, por exemplo, o tratamento envolver a transferência dos dados através de uma rede); (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados do sistema; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

8. Do Cumprimento dos Termos e Condições

8.1 O Desenvolvedor declara o seu total conhecimento de que deverá respeitar os Termos e Condições, e os documentos indicados por referência, no decorrer de toda a vigência da sua respectiva participação no programa.

8.2 Sem prejuízo do exposto aqui, o Mercado Pago poderá desabilitar o Desenvolvedor deste programa, de forma motivada, nas seguintes situações, independentemente de comunicação prévia pelo Mercado Pago, ficando a critério do Mercado Pago proceder de tal forma:

(a) descumprimento de qualquer regra do Programa; e/ou

(b) em caso de constatação de fraude, suspeita de fraude, descumprimento de lei, e/ou desvio de finalidade do Programa de Desenvolvedores pelo Desenvolvedor.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Vigência do Programa de Desenvolvedores: o programa terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data do aceite expresso destes Termos e Condições pelo Desenvolvedor, podendo ser extinto pelo Organizador, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples comunicação ao Desenvolvedor, respectivamente, surtindo efeitos imediatos.

9.1.1 Não obstante o prazo de vigência, as obrigações pendentes e as cláusulas que por sua natureza tiverem caráter perene permanecerão válidas, mesmo após o seu término, independentemente do motivo.

9.2 A efetiva participação no programa depende da expressa aceitação pelo Desenvolvedor destes Termos e Condições, o qual decidiu participar e aderir por sua livre iniciativa, interesse individual e decisão.

9.3 Não poderão participar e aderir a estes Termos e Condições menores, pessoas que não tenham capacidade de contratação ou usuários que tenham sido suspensos ou desabilitados da Plataforma Mercado Pago.

9.3.1 O Desenvolvedor que tiver condenação por qualquer infração ou crime relacionado à segurança da informação ou violação das leis de Dados Pessoais não poderá participar do Programa de Desenvolvedores.

9.3.2 Ainda, os colaboradores e/ou funcionários de Mercado Pago poderão participar da capacitação do programa, porém não serão elegíveis aos valores indicados na tabela 4.2.1.

9.4 Sem prejuízo do aceite dos Termos e Condições, o Desenvolvedor declara conhecer e aceitar os [Termos e Condições de Uso do Mercado Pago](#) e a [Política de Privacidade e Confidencialidade de Mercado Pago](#), os quais integram estes Termos e Condições por referência. No mais, o Desenvolvedor se compromete a não indicar e integrar na Plataforma Mercado Pago Cliente que não cumpra com os Termos e Condições de Uso do Mercado Pago.

9.5 Caso o Mercado Pago considere haver suspeita ou indicação de utilização do Mercado Pago para qualquer atividade proibida por lei ou pelos Termos e Condições Gerais do Mercado Pago, poderá rejeitar, cancelar ou suspender a integração e/ou o pagamento, e/ou bloquear temporariamente o acesso e utilização de uma conta, na forma prevista nos Termos e Condições de Uso do Mercado Pago. Neste caso, o Desenvolvedor e o Cliente serão responsáveis pelas perdas e danos que possam ter sido causados ao Mercado Pago, seus controladores, subsidiárias, afiliadas ou subsidiárias, dirigentes, funcionários, diretores, agentes e/ou funcionários, devendo manter o Mercado Pago indene em situações causadas por eles e em desrespeito aos Termos e Condições.

9.6 O Desenvolvedor não pode ceder os direitos e/ou obrigações previstos nos Termos e Condições a terceiros. Qualquer cessão feita em violação a esta regra será inválida e inexecutável para o Mercado Pago, que poderá desabilitar imediatamente e motivadamente o Desenvolvedor do programa.

9.7 O Mercado Pago, considerando o contexto do Programa de Desenvolvedores, se reserva no direito de, a qualquer momento, alterar os Termos e Condições ao seu exclusivo critério, o que pode incluir a suspensão, o cancelamento ou a sua modificação, sem qualquer ônus ou penalidade, alterações que terá validade imediata, mediante simples comunicação enviada ao Desenvolvedor. Ciente do contexto, o Desenvolvedor declara estar de acordo em permanecer atualizados sobre qualquer alteração sobre as regras do programa, nos canais disponibilizados pelo Mercado Pago.

9.8 O Desenvolvedor declara e concorda em não reivindicar qualquer valor ao término do prazo de vigência do Programa de Desenvolvedores, sob qualquer pretexto, declarando não ter realizado qualquer tipo de investimento para aderir aos Termos e Condições, de modo que não lhe será devida qualquer compensação a esse título no caso de extinção do programa, seja pelo fim do prazo ou por outro motivo. Uma vez extinta a relação das Partes ou extinto o

Programa de Desenvolvedores, nenhum valor ou remuneração será devido pelo Mercado Pago, o qual só terá validade durante a vigência do programa.

9.9 Fica pactuado que o Desenvolvedor responderá pelas perdas e danos causados ao Mercado Pago pelo descumprimento destes Termos e Condições, mantendo o Mercado Pago indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais em virtude dos danos causados e/ou decorrentes de reclamações de usuários/clientes prejudicados pelo Desenvolvedor, em descumprimento aos Termos e Condições.

9.10 Todas as comunicações e notificações relacionadas ao programa deverão ser feitas por escrito e enviadas através de e-mail, com o devido comprovante de leitura e/ou de recebimento, através dos e-mails informados entre as Partes. Todas as notificações feitas para o endereço de e-mail principal registrado pelo Desenvolvedor na Plataforma de Mercado Pago serão válidas.

9.11 Cada Parte será responsável pela sua respectiva obrigação tributária, recolhimento de impostos, taxas, e/ou contribuições que forem devidos em decorrência ou em relação ao Programa de Desenvolvedor.

9.12 O Mercado Pago fica expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a reter e compensar de qualquer valor devido ao Desenvolvedor, todo e qualquer crédito que detenha em face destes, nos termos do programa e dos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

9.13 O Desenvolvedor possui total autonomia e independência técnico-operacional para realizar as atividades aqui descritas de acordo com a sua estratégia própria de negócio, respeitando os termos aqui declarados, definindo com liberdade os seus funcionários alocados e estratégias para fins de auferir lucro, conduzindo seus negócios de forma livre, assumindo os riscos e prejuízos decorrentes de suas atividades comerciais.

9.13.1 Assim, cabe ao Desenvolvedor todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais atribuíveis ao seu negócio e as suas atividades comerciais, inclusive decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados, terceiros, vinculadas direta ou indiretamente ao Desenvolvedor, em decorrência de sua atividade empresarial, devendo arcar com todos os custos decorrentes, mantendo o Mercado Pago indene neste contexto.

9.13.2 Da mesma forma, não se estabelece, através deste programa, nenhum tipo de sociedade, associação, agenciamento, consórcio, representação comercial e/ou responsabilidade subsidiária ou solidária entre as Partes, salvo as expressamente previstas aqui. O Desenvolvedor assegura e reconhece que inexistente vínculo empregatício entre este, seus empregados, prepostos, dirigentes e representantes, e o Mercado Pago, não havendo nenhum tipo de hierarquia, nem subordinação entre as Partes, obrigando-se a mantendo o Mercado Pago indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais que decorram de sua responsabilidade.

9.14 As Partes são obrigadas a manter o segredo industrial ou comercial e as informações sensíveis e confidenciais da outra Parte em todos os momentos de vigência do programa, bem como a implementar as medidas de segurança essenciais para inibir e na medida de suas possibilidades evitar completamente a divulgação de qualquer segredo industrial ou informações confidenciais ou sensíveis da outra Parte, nos termos do disposto na legislação brasileira, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes deste inadimplemento.

9.15 O Desenvolvedor reconhece expressamente que não é o titular da propriedade intelectual dos produtos de pagamento da qual o Mercado Pago é único titular, portanto não pode exigir nenhum direito sobre tais direitos, nem tentar solicitar o registro deste ou de qualquer registro idêntico ou semelhante.

9.15.1 O Desenvolvedor não pode fazer uso das informações, manuais, documentação ou dados que o Mercado Pago fornecer durante o treinamento ou em qualquer momento senão para os fins de participação deste programa. O Desenvolvedor não poderá compartilhar, replicar e/ou alterar o material, devendo utilizá-lo restritivamente para o objeto do programa.

9.15.2 Todos os direitos sobre o website, ferramentas de vendas, códigos, desenvolvimento, software, domínio, logotipos, emblemas, designs, marca, estrutura, conteúdo, informações, Plataforma Mercado Pago, etc. são de propriedade do Mercado Pago e/ou seus controladoras, subsidiárias, afiliadas ou subsidiárias. O Desenvolvedor obriga-se a manter o Mercado Pago livre e indene quanto a qualquer utilização indevida de propriedade intelectual do Mercado Pago ou violação de qualquer direito de terceiros decorrentes deste contrato, assumindo integralmente a responsabilidade pelo pagamento de indenização ou compensações devidas a terceiros em decorrência de tais atos.

9.16 As Partes comprometem-se a manter a mais estrita confidencialidade e sigilo sobre as informações que trocarem para os fins do programa por tempo indeterminado, mesmo após a conclusão do Programa de Desenvolvedores ou após o fim da participação do Desenvolvedor nele.

9.17 O Mercado Pago não será responsável por qualquer tipo de texto, imagens ou outras informações ou materiais ou promessas que o Desenvolvedor, de forma independente, compartilhe através dos seus canais pessoais ou comerciais, de qualquer forma que seja.

9.17.1 Sem prejuízo do exposto, o Desenvolvedor declara estar totalmente ciente que não estará investido de autoridade para poder agir em nome do Mercado Pago, de qualquer maneira, nem para celebrar contratos, nem para assumir obrigações em nome do Mercado Pago, sob pena de arcar com todas as perdas e danos decorrentes desta prática ilegal.

9.18 Este Programa de Desenvolvedores não gera nenhuma exclusividade entre as Partes, podendo as Partes firmar acordos semelhantes com outras empresas que possuam a mesma atividade da outra Parte, e a relação estabelecida entre o Desenvolvedor e o Organizador não possui exigência de continuidade, nem limitação em território nacional.

9.19 Os Termos e Condições serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.20 Os Termos e Condições são as condições que regem a relação comercial firmada entre o Desenvolvedor e o Mercado Pago, e em caso de existir conflito de interpretação de informações em outros canais de comunicação do Mercado Pago, sempre prevalecerá o aqui previsto e aceito pelo Desenvolvedor.

9.21 Para dirimir as questões resultantes do Programa de Desenvolvedores, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo Capital, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.